

Secretariado RVM

De: Divisao de Mobilidade e Transito <transito@cm-funchal.pt>
Enviado: 3 de agosto de 2020 14:20
Para: secretariado@ralivm.com
Cc: alfredo.mendonca@madeiraautocar.com; CR MADEIRA - Divisão Policial do Funchal
Assunto: LICENCIAMENTO DE PROVA AUTOMÓVEL - 61º VOLTA À ILHA DA MADEIRA
Anexos: Edital nº 237_2020.pdf

SAÍDA
S2020000015324
DATA
2020-08-03

Exmo. Senhor,
Presidente da Comissão Organizadora do Rali Vinho da Madeira
Rua dos Aranhas, nº 53 – 2º - Sala F
9000-044 Funchal

V/Referência	N/Referência	Processo	Data
	E2020000028260	1274/DOT/DMT/2020	2020/07/31

Em consonância com o assunto em título, informa-se que por despacho do Exmo. Senhor Vereador com o Pelouro da Mobilidade Urbana, está autorizado a realização da prova automobilística denominada “**61.ª Edição do Rali Vinho da Madeira 2020**”, que decorrerá nos dias **06, 07 e 08** de agosto de 2020, com as alterações de trânsito constantes no edital nº 237/2020.

Deverá ainda a Comissão Organizadora do Rali Vinho Madeira dar cumprimento às recomendações e condicionantes resultantes dos pareceres emitidos pela Direção Regional de Estradas, Câmaras Municipais e Polícia de Segurança Pública, já do vosso conhecimento, bem como apresentar o parecer positivo do Município de Câmara de Lobos, até ao início do evento.

As interrupções e condicionamentos de trânsito devem ser coordenados pela Polícia de Segurança Pública, com requisição de serviço policial a efetuar pela Comissão Organizadora, de forma a garantir o cumprimento da sinalização imposta na via pública, consequentemente a salvaguarda da segurança rodoviária e minimização dos congestionamentos rodoviários.

Após a conclusão da prova em apreço, devem ser providenciados os esforços necessários à remoção de todos os elementos publicitários alusivos à prova no Município do Funchal.

Dado que o evento abrange outros municípios e outras entidades públicas, informa-se que será necessário que essas entidades procedam à emissão de Editais para as interrupções previstas em arruamentos sob a sua tutela, nomeadamente Câmaras Municipais e Direção Regional de Estradas.

Deverá a organização proceder atempadamente à informação junto da população, das interrupções previstas de modo a minimizar os impactos negativos.

Nos termos do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, será publicado edital às vossas expensas, para efeitos de comunicação à população em geral acerca dos diversos constrangimentos de trânsito, decorrentes da realização da prova.

O Município do Funchal declina quaisquer responsabilidades quanto a danos, perdas ou custos de qualquer tipo, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a pessoas e bens, que possam advir da realização do Rali Vinho da Madeira 2020.

Com os melhores cumprimentos,

Departamento de Ordenamento e Território

Divisão de Mobilidade e Trânsito



Câmara Municipal do Funchal

Praça do Município

9004-512 Funchal, Madeira, Portugal

Telf: +351 291 211 000 E-mail: transito@cm-funchal.pt | Website: www.cm-funchal.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

A informação desta mensagem eletrónica (e-mail) e quaisquer ficheiros anexos podem conter informação confidencial e reservada, destinando-se apenas aos respetivos destinatários. Se não é o seu destinatário, saiba que a respetiva divulgação, total ou parcial, a cópia ou a distribuição pode estar protegida pela lei da privacidade, por sigilo profissional ou empresarial ou por outra legislação de confidencialidade aplicável. Se recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que nos contacte imediatamente, através do e-mail do remetente e, destrua a comunicação original no seu sistema informático. Obrigado.